



33

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 655

Lei nº 655, de 16 de julho de 1968.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa, um crédito especial de N.º 938,97 (novecientos e trinta e oito cruzeiros novos e noventa centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1968, para fazer face ao pagamento de diversos encargos do Município.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superavit financeiro de N.º 364.737,03 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecientos e trinta e sete cruzeiros novos e três centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1967.

Art. 2º - As despesas ao crédito especial aberto através do artigo 1º, observarão, segundo as categorias econômicas e funções do Governo, a seguinte classificação:

Categoria Económica	Função	Discriminação da Despesa	N.º
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	11	Pessoal Civil	
		Gratificação por serviços extraordinarios	600,00
3.1.5.0	02	Despesas de Exerc. Anteriores	
		Despesas Telefônicas	338,97
		SOMA DAS DESPESAS ...	N.º 938,97

cont...



- 2 -
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de julho de 1.968

ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 16 de julho de 1.968.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substituto